Lei n.: 0903/70

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, a desapropriação de imóveis necessários à implantação do Ginásio Polivalente, no Bairro do Catalão.

Art. 2º A desapropriação será objeto do Decreto do Executivo que determinará as áreas de interesse publico, a conta da dotação orçamentária n.4210-44-2-02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de setembro de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1618 de 18/10/70